

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 5882/2023

Acrescenta o parágrafo único ao art. 14-B do Projeto de Lei nº 5570/2022, que “Acrescenta artigos à Lei nº 5.417, de 4 de março de 2004, que ‘Dispõe sobre o Sistema de Transporte e Circulação no Município de Patos de Minas, adequando a legislação municipal à federal, em especial, ao Código de Trânsito Brasileiro e dá outras providências’, autoriza a fixação de Tarifa Social e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 14-B do Projeto de Lei nº 5882/2023 com a seguinte redação:

“Art. 14-B.....

Parágrafo único. A Tarifa Pública ou Social a ser paga pelo usuário terá valor máximo de R\$ 3,00 (três reais).”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 28 de dezembro de 2023.



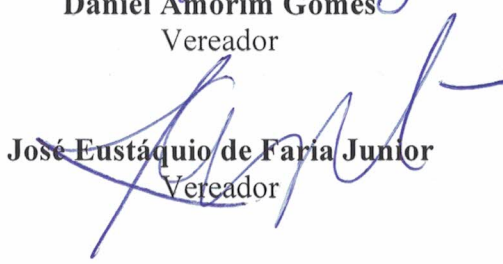
Bartolomeu Ferreira Ribeiro

Vereador



Daniel Amorim Gomes

Vereador



José Eustáquio de Faria Junior

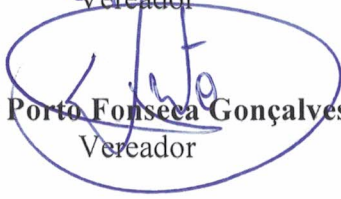
Vereador



José Luiz Borges Junior
Vereador



Wilian de Campos
Vereador



Vitor Porto Fonseca Gonçalves
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Foi apresentada a proposta para diminuição da tarifa através do Projeto de Lei 5882/2023, prevendo uma possibilidade para fixação desta no valor de R\$ 3,00.

Nesse sentido, assegura-se ao cidadão que o pagamento da passagem seja no valor supracitado.